

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

GENIVALDO TEMÓTEO BEZERRA - Prefeito Micael Bezerra Amorim — Procurador Geral

OFÍCIO nº 19/2024.

Quipapá-PE, 19 de abril de 2024.

À, CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ - CASA ESALTINO CAVALCANTI.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Vimos através do presente expediente, perante Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica Municipal, requerer Regime de Urgência Urgentíssima na apreciação do Projeto de Lei em anexo, que abre crédito suplementar no orçamento do Poder Executivo e Legislativo do Exercício 2023, enviado a esta Casa. Tal pedido se faz necessário em razão da relevância da matéria orçamentária, posto que tanto o Poder Executivo quanto o Legislativo necessitam da adequação das dotações no Orçamento vigente.

Com isso, requeremos que Vossa Excelência convoque Reunião para a apreciação do Projeto de Lei, tido em Regime de Urgência.

Certos de que seremos atendidos, renovo meus votos de estima.

GENIVALDO TEMOTEO Assinado de forma digital por GENIVALDO TEMOTEO BEZERRA.26644860478
BEZERRA:26644860478 Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.002.20687

GENIVALDO TEMÓTEO BEZERRA Prefeito do Município de Quipapá-PE

emision by



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

GENIVALDO TEMÓTEO BEZERRA - Prefeito Micael Bezerra Amorim – Procurador Geral

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI nº 002/2024

Quipapá, 19 de abril de 2024.

Senhor Presidente da Câmara de Vereadores, Senhores Vereadores,

Anexo ao presente, estamos enviando para apreciação desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei que abre crédito suplementar no orçamento do Poder Executivo e Legislativo do Exercício 2024.

As suplementações contemplarão as áreas em que haverá a relocação das dotações orçamentárias da Prefeitura, do Fundo Municipal de Saúde, do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação, Instituto de Previdência e Câmara de Vereadores, destinados as despesas de custeio com Folhas de Pagamento dos Servidores Públicos Ativos e Inativos, INSS, QUIPAPAPREV, CELPE, COMPESA, medicamentos, material hospitalar, material de limpeza, material de expediente, combustível, inclusive recursos próprio, com material de infraestrutura, entre outros, para atendimento das necessidade públicas.

Cumpre ainda salientar que, o aumento das despesas tem a ver com as inconsistências apresentadas pelos repasses do Governo Federal aos Municípios no ano de 2023, os quais trouxeram consequências drásticas à economia municipal. Ademais, tem-se o crescimento exponencial das despesas provenientes dos estragos das fortes chuvas que acometeram o Município, em razão dos efeitos do "El Niño" - o qual tem como consequências fortes chuvas na América do Sul - sendo causador de prejuízos estruturais nas ruas da Cidade e nas estradas vicinais.

Por fim, convém ressaltar que os créditos ora requeridos são suplementares, que se destinam, apenas, ao reforço das dotações orçamentárias já existentes no Orçamento aprovado pela Lei Municipal nº 1309/2023. Ou seja, as dotações serão apenas realocadas e/ou reforçadas, para aplicação dos recursos recebidos.



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

GENIVALDO TEMÓTEO BEZERRA - Prefeito Micael Bezerra Amorim - Procurador Geral

Diante disso, sabedores da sensibilidade dos que fazem essa Casa Legislativa, para com questão de tal relevância, inclusive para este próprio Poder Legislativo, aguardamos a aprovação do presente Projeto de Lei pela unanimidade dos seus membros.

BEZERRA:26644860478 Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.002.20687

GENIVALDO TEMOTEO Assinado de forma digital por GENIVALDO TEMOTEO BEZERRA:26644860478

GENIVALDO TEMÓTEO BEZERRA

Prefeito do Município de Quipapá-PE



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO GENIVALDO TEMÓTEO BEZERRA - Prefeito

Micael Bezerra Amorim - Procurador Geral

PROJETO DE LEI Nº 002/2024

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO SUPLEMENTAR EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionalmente definidas na Lei Orgânica Municipal, combinadas com os artigos 40 e seguintes da Lei Federal n° 4.320/64 e com o artigo 8°, da Lei Municipal n° 1309/2023, submete à apreciação da Câmara de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo e Legislativo Municipal autorizados a abrir créditos adicionais suplementares em 40% (quarenta por cento) do fixado no Art. 8°, da Lei Municipal nº 1309/2023, para a despesa fixadas nos orçamentos, fiscal e da seguridade social, com a finalidade de reforço de dotação orçamentária, mediante a utilização dos recursos permitidos pelo \$1°, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, e disposições da LDO para 2024.

Art. 2º Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de anulação de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, bem como, do excesso de arrecadação apurado no exercício 2023, conforme Lei Municipal n° 1309/2023.

Art. 3º Pela abertura do crédito suplementar previsto nos artigos da presente lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar os anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária vigente, nos limites da modalidade de aplicação e fonte de recursos.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GENIVALDO TEMOTEO Assinado de forma digital por GENIVALDO TEMOTEO BEZERRA:2664486047 BEZERRA:26644860478

Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.002.20687

GENIVALDO TEMÓTEO BEZERRA

Prefeito do Município de Quipapá-PE